

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00082/2022

PREÂMBULO

I. O Município de Bayeux/Pb, através da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, devidamente nomeada pela Portaria nº 377/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá seleção para atendimento do objeto desta Chamada Pública, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, alterada pela LEI Nº 13.204, de 2015, no DECRETO N.º 8.726 de 27 de abril de 2016, e no DECRETO MUNICIPAL Nº 252 DE 13 de junho de 2022, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na LEI FEDERAL nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Bayeux, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Saúde do Município de Bayeux

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção será processada nos termos LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, alterada pela LEI Nº. 13.204, de 2015, no que couberem, as disposições contidas na LEI FEDERAL Nº. 8666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 252 DE 13 de junho de 2022, bem como as demais normas vigentes sobre a matéria e, mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente contratação objetiva a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB, NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

1.2. O edital estará à disposição dos interessados para consultas no Portal da Transparência do Município de Bayeux-PB ou através do seguinte endereço de e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

1.3. O recebimento e abertura dos envelopes, contendo documentação de habilitação e proposta técnica ocorrerá na data de 02/08/2022, às 09:00horas, na sala de reuniões da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura de Bayeux-Pb, à Avenida Liberdade, nº 2637, bairro Sesi, Bayeux-Pb.

1.4. Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

1.5. É participante os seguintes órgãos:

- I - Fundo Municipal de Saúde do Município de Bayeux
- II – Secretaria Municipal de Educação

2. PRAZOS E CRONOGRAMA

2.1. O prazo inicial de vigência do Termo de Colaboração decorrente da presente seleção será de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

2.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo.

2.3. O prazo para a assinatura do Termo de Colaboração será de até 48 (quarenta e oito) horas da homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas na Legislação Estadual, Federal e Municipal aplicáveis já citados no presente instrumento convocatório.

2.4. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

2.5. Cronograma:

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital da Chamada Pública	01/07/2022
Sessão pública para entrega dos envelopes	02/08/2022
Julgamento da Habilitação do Projeto Técnico/Plano de Trabalho	08/08/2022
Divulgação do resultado preliminar	09/08/2022
Interposição de recursos contra o resultado Preliminar	10/08 a 16/08/2022
Interposição de contrarrazões (se houver)	17/08 a 23/08/2022
Análise dos recursos pela Comissão Especial de Seleção	26/08/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/08/2022
Assinatura do Termo de Colaboração	31/08/2022

3. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão Especial Seleção, em até 05 dias úteis antes da data marcada para o término do período de requerimento das entidades interessadas, através do endereço de e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para início para a realização da seleção pública, devendo a Comissão Especial de Seleção Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

3.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital as entidades interessadas em participar da seleção, que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data do início dos recebimentos dos pedidos de qualificação.

3.4. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização da seleção pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO que prestará as devidas informações das 08 às 13 horas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitos por escrito e encaminhados a Comissão Especial de Seleção, por meio do endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com.

3.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos e disponibilizados no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Municipal para ciência dos interessados, da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias.

3.7. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

3.8. Decorrido o prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnação, não serão mais aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativa para o impedimento do encaminhamento normal deste processo de seleção, ou para o não cumprimento dos termos previstos na presente convocação, sendo cada fase preclusiva.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. Poderão participar deste Chamamento PÚBLICO todas as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

4.2. Será vedada a participação das organizações da sociedade civil que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação em órgãos públicos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
 - d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;
 - e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art.19. **Não será firmado termo de colaboração com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 6º do art. 58 desta Lei ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas, bem como daquelas:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração pública ou restritivamente com o MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB;
- c) Que tenham como dirigente agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Que não comprovem ter desenvolvido, atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse;
- e) Que tenham, em suas relações anteriores com órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, incorrido em qualquer conduta ilícitas ou atentatórias ao interesse público na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.
- f) Sem Cadastro Municipal.

4.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade na presente seleção.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

5.1. A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO deverão ser entregues no dia e horário estabelecido no subitem 3.1, em envelopes distintos.

5.2. Os envelopes referidos no subitem 5.1 deverão estar incólume e lacrado, com identificação do processo seletivo, dados do proponente e direcionadas ao município realizador do chamamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente Seleção as entidades que apresentarem os documentos abaixo indicados, dentro do ENVELOPE Nº 01 (documentação) os quais deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURIDICO E INSTITUCIONAL:

- I. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

- II.** Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
- III.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- IV.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- V.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia autenticada dos comprovantes de residência e documentos de identidade constando o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- VI.** Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
 - b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

6.2.1 Para comprovação da Qualificação Técnica

I - Declaração que informe que disponibilizará, caso celebrado o termo de colaboração, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

II- Comprovar experiência prévia, por qualquer meio previsto, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, na forma abaixo indicadas nas alíneas “a à h:

- a. Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b. Relatório de atividades desenvolvidas;
- c. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
- d. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e. Currículo de profissional ou equipe responsável;
- f. Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas Públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- g. Prêmios locais ou internacionais recebidos; e,
- h. Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas Públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

III - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

IV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

V- declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na lei 13.019/2014 alterada pela lei nº. 13.204, de 2015;

VI - Plano de trabalho em conformidade com as diretrizes e o plano modelo elaborado pela administração;

VII - Declaração de que caso celebre parceria, manterá no MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, sede administrativa ou filial, com capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O PLANO DE TRABALHO constante no ENVELOPE Nº 02 deverá ser elaborado tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos:

7.2. A análise do PLANO DE TRABALHO será realizada pela Comissão. Será verificada a pertinência da proposta quanto às diretrizes do Município, para fortalecer os Sistemas Municipais das áreas de Educação e Saúde, ao objeto e metas obrigatórias e ao atendimento aos itens especificados no roteiro de elaboração do PLANO DE TRABALHO. Para efeito de classificação e eliminação, as propostas serão avaliadas e pontuadas seguindo os critérios apresentados no quadro abaixo.

7.3. Havendo sobreposição entre áreas de abrangência de dois ou mais projetos, cujas ações prioritárias sejam as mesmas, caracterizando duplicidade de ações, somente a proposta mais bem classificada, poderá ser apoiada.

7.4. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO: A análise e a consequente seleção da entidade ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada pelo MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, que observará os seguintes critérios de avaliação.

ITEM	CRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
1	Possuir quadro Gerencial Técnico para cada área de atuação que possua formação superior qualificada compatível com o objeto do convênio a ser celebrado, estes profissionais devem possuir no mínimo Curso de Especialização.	15 (cinco pontos para cada área de atuação)
2	Atestado de execução de projetos compatíveis com o convênio a ser celebrado, nas áreas propostas no Plano de Trabalho: Saúde e Educação	15

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

3	Atestado de Utilidade Pública Municipal, Federal ou Estadual e Inscrição nos Conselhos de Educação, Saúde ou Assistência Social.	10
4	Apresentação do Plano de Trabalho em consonância com o que foi definido em cada Secretaria, em conformidade com os anexos I, II, III e IV	30
5	Custo do projeto. Apresentar proposta com custos operacionais menor que o limite orçamentário definido pela Administração.	05 pontos a cada percentual de 3% a menor que o limite fixado. Pontuação máxima 15 pontos.
6	Contrapartida apresentada junto ao plano de trabalho da proponente constando atividades paralelas ao projeto estipulado pela administração e que contemplem atividades que beneficiem a população alvo e colaborem na redução da demanda reprimida do município, buscando o desenvolvimento humano e social nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.	05 pontos por projeto apresentado a ser executado na vigência de 12 meses da parceria. Pontuação máxima 15 pontos.
TOTAL		100

7.5. Havendo empate entre as participantes, o critério de desempate será a que obtiver a maior pontuação no critério de nº 6. Persistindo o empate, serão verificadas as pontuações dos critérios 4 e 5.

7.6. A documentação fornecida pelas Entidades não serão devolvidas.

7.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- que estejam em desacordo com o Edital;

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.8. A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

I Julgamento das propostas apresentadas em conformidade com plano de trabalho, na qual será lavrada atas contendo os critérios objetivos de seleção definidos neste edital, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos nos termos deste edital;

II Selecionada a organização da sociedade civil vencedora da etapa de proposta, será realizada a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas na lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº. 13.204, de 2015;

III Encerrada as etapas dos incisos I e II, deste item, será lavrada ata contendo, a pontuação e a classificação das propostas com a indicação da proposta vencedora e demais assuntos necessários;

IV a Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no Portal da Transparência do Município de Bayeux-PB e na Imprensa Oficial.

V Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI Caso a organização convidada nos termos do inciso V aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII O procedimento dos incisos V e VI, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

7.9. A proposta e a documentação exigida serão recebidos na data, horário e local já devidamente fixados no preâmbulo deste Edital.

7.10. As propostas deverão ser entregues em envelopes separados, incólumes e lacrados com identificação do processo seletivo, do conteúdo (proposta ou documentação exigida), dados do proponente e direcionadas ao município realizador do chamamento.

7.11. Não serão consideradas as propostas:

- a) Extemporâneas;
- b) Encaminhadas via fax;
- c) Encaminhadas via correio-eletrônico; ou
- d) Com documentação incompleta.



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

- 7.12. O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 7.13. A proposta a ser apresentada pela organização interessada deverá ser composta de:
- a) Carta de apresentação direcionada a(o) Presidente da Comissão, o título do projeto e o nome da proponente. A carta deverá ser assinada pelo representante legal da entidade proponente e conter qualificação da entidade proponente;
 - b) A proposta deverá apresentar:
 - I** - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, compatíveis com o objeto do chamamento;
 - II** - Plano de trabalho, compatível com o plano emitido pela administração e com a proposta da proponente contendo:
 - a) Cronograma de execução e aplicação financeira;
 - b) Metodologia de execução do plano de trabalho;
 - c) Metas a serem atingidas;
 - d) Demonstração de composição dos custos operacionais;
 - III** – Declaração expressa de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - IV** – Declaração expressa de que os bens remanescentes, sendo eles os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, serão averbados, quando for o caso, de cláusula de inalienabilidade e indisponibilidade e serão obrigatoriamente doados ao MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB ao fim da execução do termo colaboração celebrado ou em caso de sua rescisão antecipada;
 - V** – Declaração expressa de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
 - b) As propostas devem conter as informações que caracterizam o projeto, de acordo com as diretrizes apresentadas pela administração e Plano de Trabalho emitido pela administração acompanhada das Declarações de Adimplência e Funcionamento Regular da entidade.



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

c) As propostas deverão conter ainda valores dos encargos e custos a sua operacionalização, devendo conter todos os custos e encargos de sua execução.

c.1) O limite máximo aceito de custos de operação será aqueles previamente fixados pela administração nas diretrizes básicas e plano de trabalho, discriminadas como LIMITAÇÃO DE RECURSO.

c.2) A proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do convênio objeto deste Edital

c.3) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto do contrato ser executado junto ao MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, sem ônus adicionais.

- 7.14. É necessário que na missão institucional da entidade e o estatuto estejam previstas ações compatíveis com o objeto dessa chamada. Além disso, é de responsabilidade exclusiva da proponente a observação em seu estatuto, sobre a necessidade ou não de aprovação do projeto em assembleia ou outro órgão deliberativo.
- 7.15. Ressalta-se que nenhum membro do projeto pode ter vinculação com a administração pública em nenhuma das esferas.

8. DOS RECURSOS

8.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

8.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

8.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Comissão de Seleção, localizada no endereço descrito no item 3.

8.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022

RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Nome da Recorrente ou Contrarrazoante:

Endereço Completo:



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

8.5. A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.

8.6 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção, efetivando neste ato o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil proponentes.

9.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

10. DA ENTIDADE SELECIONADA

10.1. A instituição selecionada por este chamamento público será convocada para conhecimento da avaliação no MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB e receberá orientação quanto à celebração do Termo de colaboração:

- I- Plano de Trabalho;
- II- justificativas para o projeto;
- III - Descrição completa do objeto geral e específico a serem executados;
- IV - Abrangência das ações conforme a estrutura da Secretaria de Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social;
- V - Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, proporcional aos recursos previstos e disponibilizados pelo instrumento convocatório;
- VI - Descrição das atividades, etapas ou fases da execução da parceria, com previsão de início e fim;
- VII - Proposta orçamentária detalhada por itens de despesas e respectiva memória de cálculo;
- VIII- Cronograma de desembolso.

10.2. Os instrumentos de pactuação supramencionados deverão ser elaborados, pelo município, e contemplará as ações de fomento a serem desenvolvidas pela entidade conveniente, precedida das condições para a celebração, a formalização do instrumento, assinatura e publicidade.

10.3. Para execução do objeto do Termo de colaboração, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado conforme cronograma de desembolso deverá ser observado os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e da ética pública, bem como aos procedimentos legais em vigor.



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

10.4. Caso a entidade selecionada não apresente toda documentação necessária, no prazo determinado, sem que haja a devida justificativa, esta será automaticamente desqualificada para celebração do Termo de colaboração, sendo substituída por outra selecionada no mesmo chamamento público.

10.5. Será vedada a delegação da execução do objeto do Termo de colaboração, salvo as condições previstas em lei para atuação em rede, nos termos do art. 35-A da lei 13.019/2014 alterada pela lei nº. 13.204, de 2015;

10.6. Para a formalização do Termo de colaboração faz-se necessário que a instituição proponente apresente documentos obrigatórios e complementares, listados a seguir, que deverão ser encaminhados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

10.7. Para celebração da parceria previstas neste chamamento, as organizações da sociedade civil deverão demonstrar que são regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ,

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante

11. NORMAS GERAIS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 No local, hora e data estabelecidos no item 3 deste instrumento, o envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), será recebido juntamente com o envelope nº 02 (PLANO DE TRABALHO).

11.2. Na abertura dos envelopes, os documentos serão analisados e rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes, pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, de acordo com os termos deste Edital. Iniciada a abertura dos envelopes não será permitida a participação de retardatários.

11.3. Após a abertura dos envelopes não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “01” e “02”. No entanto, a critério da COMISSÃO DE SELEÇÃO, poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente.

11.5. Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação, e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos.

11.6. Serão inabilitadas as entidades que:

a) Não apresentarem todos os documentos especificados no item 6 e subsequentes do presente edital.

b) Não apresentarem nenhuma comprovação de experiência anterior.

11.7. Serão desclassificadas as entidades cujas Propostas Técnica de Trabalho não atendam às especificações técnicas constantes no item 7 do presente Edital e seus anexos.

11.8. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento convocatório será imediatamente desclassificada.

11.9. A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador, conforme Anexo II deste Edital ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

11.10. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

11.11. O instrumento público ou particular deverá ser acompanhado de documento de identificação do representante.

11.12. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.

11.13 A GESTORA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO-PB, após o resultado do julgamento, emitirá Ato de Homologação, declarando a Entidade vencedora.

11.14. Após a homologação, a entidade selecionada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do Termo de Colaboração na sala de reuniões da COMISSÃO DE SELEÇÃO, como ato público.

11.15. A COMISSÃO DE SELEÇÃO, em qualquer fase do processo de seleção, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, e todas as fases do referido Credenciamento são preclusivas, só participará da fase seguinte as entidades que forem habilitadas nas anteriores.

11.16. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

11.17. Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a COMISSÃO DE SELEÇÃO, desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos Termos do Edital, respeitado o contraditório e ampla defesa.

11.18. Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

12. DAS DESPESAS

12.1. A parceria será executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, e;
- III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

12.2. O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, deverão ser devidamente justificadas pela organização da sociedade civil, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

12.3. É vedado à organização da sociedade civil adquirir, com recursos da parceria, bens ou insumos de consumo para uso do poder público, não essenciais para a execução da parceria ou que caracterize desvio de finalidade desta.

12.4. DA CONTRAPARTIDA

12.4.1. Para celebração da parceria objeto deste chamamento, será exigida contrapartida financeira ou de bens e serviços pela organização da sociedade civil, e que a entidade privadas sem fins lucrativos apresente detalhadamente no PLANO DE TRABALHO definindo em cada área proposta.

12.4.2. A contrapartida apresentada no plano de trabalho da proponente constará eventualmente de atividades paralelas ao projeto estipulado pela administração que venham a beneficiar a população alvo, buscando o desenvolvimento humano e social e constará como critério de avaliação e pontuação das propostas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a futura contratação ocorrerá à conta do orçamento municipal relativo ao objeto a ser contratado.

14. VALOR ANUAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. O valor anual estimado a ser disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE BAYEUX, para custeio do Termo de Colaboração, referente aos serviços e ações realizadas, considerando todas as etapas em pleno funcionamento, será o valor global estimado constante do Termo de referência, sendo que o valor mensal a ser repassado a Entidade, será de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no Plano de Trabalho.

14.2 – O município repassará os recursos para cumprimento das disposições do Termo de Colaboração, ficando a Edilidade autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão, que a Entidade e tornar-se-á responsável após adimplemento do município.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais conforme metas pactuadas no Termo de Colaboração, levando em consideração a peculiaridade do Programa e o modelo financeiro e de gestão plena ou compartilhada/parcial adotado pelo município (órgãos participantes e Fundos Municipais existentes).

15.2. As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sempre sendo comparadas as etapas pela utilização de Monitoramento.

15.3. As metas contratuais serão avaliadas na forma ajustada no Termo de Colaboração, e devidamente comprovada através de monitoramento próprio e oficial, através de Comissão especial a ser efetivada, que será analisado e comparado mês a mês.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

16.2. A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se transcrito, com lastro na legislação referida no Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipótese, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Termo de Colaboração.

16.3. É condição indispensável para a assinatura do Termo de Colaboração a prévia qualificação da entidade selecionada na forma do disposto da Legislação vigente sobre a matéria.

16.4. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

16.5. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a mencionada COMISSÃO convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

16.6. O monitoramento e avaliação da execução do PLANO DE TRABALHO deverão atender aos procedimentos estabelecidos pelo órgão contratante. No processo de monitoramento e avaliação do PLANO DE TRABALHO serão realizadas visitas técnicas de representantes dos órgãos responsáveis pela contratação e/ou outro representante do Comitê Gestor do Programa, para o monitoramento *in loco* das ações apoiadas. Também será realizada uma análise qualitativa, verificando diretamente a opinião do público beneficiário, que deverá ser realizada por intermédio de contatos específicos em campo e/ou nos próprios fóruns de discussão do projeto.

16.7. A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de colaboração, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;

16.8. As ações desenvolvidas no âmbito de Termo de colaboração deverão estar em conformidade com normas estabelecidas pelos programas básicos do MUNICÍPIO DE BAYEUX, e os documentos orientadores elaborados pelo mesmo precisam estar em consonância com a Lei Federal nº. 13.019/2014 alterada pela lei nº. 13.204, de 2015.

16.9. Observada a ausência de um ou mais documentos obrigatórios ou verificados o vencimento de seu prazo de validade, a Comissão Julgadora poderá efetuar pesquisa na Internet dos documentos disponíveis em meio eletrônico. Na impossibilidade de sua emissão ou na inexistência de certidão com prazo de validade vigente, o documento será considerado inadequado ou inválido para apreciação na fase de Habilitação.

16.10. Observada a ausência de documento complementar, a Comissão Julgadora poderá requisitá-lo diretamente à instituição proponente, que deverá enviá-lo impreterivelmente no prazo estipulado pela Comissão, o qual deverá estar restrito à data limite para a reunião final da Comissão Julgadora.

16.11. A ausência de documento complementar não impedirá o prosseguimento da proposta para a fase de Classificação. Contudo, a sua seleção somente poderá ocorrer se o documento pendente tiver sido apresentado.

16.12. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data limite para realização da seleção, de forma eletrônica, pelo e-mail licitacaobayeux@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 3 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão Especial de Seleção, devendo a mesma julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

16.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.14. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.15. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.16. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

17. SÃO PARTES INDISSOCIÁVEIS DESTES EDITAIS OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – DO DETALHAMENTO GERAL POR SECRETARIA

ANEXO III - Modelo de procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VI – Roteiro para elaboração do PLANO DE TRABALHO;

Anexo VII - Minuta do Termo de Colaboração.

Bayeux/PB, 01 de Julho de 2022.



Luciene Andrade Gomes Martinho

Prefeita Constitucional do Município de Bayeux-Pb



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência apresenta informações para subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho das entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em assinar TERMO DE COLABORAÇÃO, para o gerenciamento e execução de ações e serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Bayeux/Pb, e demais unidades administrativas que compõe toda rede municipal de ensino, com descrições dos serviços a ser prestado, quadros de metas de produção e equipe mínima por linhas de serviços, quadro de indicadores de qualidade, informações administrativas, entre outras que deverão compor responsabilidades da contratada no que se refere a prestação de contas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE BAYEUX–PB, na área da educação, para execução das atividades e programas, nos termos deste termo de referência e seus anexos.

2.1. EDUCAÇÃO

A Carta Magna de 1988, em seu inciso II art. 37, apregoa que a investidura em cargos ou empregos públicos se dará por meio de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. Embora essa seja a regra, a própria Constituição prevê a possibilidade, de forma excepcional, de contratação temporária para atender às necessidades de interesse público, condicionando tal hipótese ao que a lei estabelecer.

Do mesmo modo, considerando que a possibilidade de contratação temporária encontra guarida no ordenamento jurídico pátrio, faz-se necessário o enfoque no interesse público. Desse modo, amparado pela melhor doutrina, a natureza da atividade não é imprescindível, portanto, pode ela possuir caráter transitório ou permanente, basta, tão somente, que a demanda a ser suprida possua inerente traço transitório, que não possa ser protelada, em razão de gerar graves prejuízos aos serviços públicos.

Cumprе salientar que a possibilidade de contratação temporária não faz com que a Administração Pública se escuse de seguir a regra geral, mas tão somente possibilita à gestão que seus serviços continuem sendo prestados de modo satisfatório e eficiente até que seja realizado o certame da maneira como preconiza o art. 37, II, da Constituição.

Por sua vez, para viabilizar a contratação temporária em apreço, surge o chamado Terceiro Setor, oriundo do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado – PDRAE, é composto, em apertada síntese, por organizações de natureza privada, sem objetivo lucrativo, que, embora não integrem a Administração Pública, dedicam-se à consecução de objetivos sociais ou públicos.

Com efeito, havendo a previsão normativa para contratação temporária e, de outra banda, a possibilidade de a seleção de contratados ser viabilizada por intermédio de uma organização inserta no conceito do Terceiro Setor, o Município possui interesse na abertura de Processo Seletivo Simplificado com vistas a suprir, em caráter precário, as demandas desta gestão.

Ademais, o quantitativo elencado no item 6 deste anexo corresponde à demanda de atividades rotineiras que a rede municipal de ensino executa. Os cargos e seus respectivos quantitativos de vagas foram estabelecidos com base em criterioso estudo elaborado por esta pasta, a qual levou em consideração o binômio necessidade- possibilidade, tendo em vista que a Secretaria de Educação, e aqui se integram no conceito as escolas e órgãos pertinentes, exercer razoável parcela das atividades do Município.

2.2. UNIDADES ESCOLARES

O município dispõe dos seguintes estabelecimentos (escolas) na área da Educação:

UNIDADES	
01	CEFOR
02	CRECHE ALICE SUASSUNA
03	CRECHE CLOTILDE CATÃO
04	CRECHE CRISTIANO MARTINS
05	CRECHE JAIME CAETANO
06	CRECHE LAR, LUZ E VIDA
07	CRECHE MÃE MANDA
08	CRECHE NSA. SRA. APARECIDA
09	CRECHE NSA. SRA DA CONCEIÇÃO
10	CRECHE SOLAR JOANNA DE ANGELES
11	CRECHE VÓ GENÉSIA
12	EMEF. AIRTON CIRAULO
13	EMEF. ASSIS CHATEUBRIAND



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

14	EMEF. BERENICE RIBEIRO
15	EMEF. DOM HELDER
16	EMEF. EDGARD SEAGER
17	EMEF. FERNANDO CUNHA LIMA
18	EMEF. FLÁVIO RIBEIRO
19	EMEF. FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO
20	EMEF. JAIDÊ RODRIGUES
21	EMEF. JOANA FORTUNATO
22	EMEF. JOÃO BELMIRO
23	EMEF. JOÃO FERNANDES DE LIMA
24	EMEF. JOÃO JACINTO
25	EMEF. JOAQUIM LAFAYETTE
26	EMEF. JOSÉ RIBEIRO DE MORAIS
27	EMEF. LUCIANO RIBEIRO DE MORAIS
28	EMEF. MARIA DAS NEVES
29	EMEF. MARIA DO CARMO
30	EMEF. MARIA JOSÉ PINTO DE LIMA
31	EMEF. MOACIR DANTAS
32	EMEF. OTÍLIO CIRAULO
33	EMEF. PASCOAL MASSÍLIO
34	EMEF. PETRÔNIO DE FIGUEIREDO
35	EMEF. RITA ALVES
36	EMEF. RUY CARNEIRO/ HELENA HARDMAN
37	EMEF. SANDRA MARIA
38	EMEF. TANCREDO NEVES
39	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
40	TELECENTRO



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

2.3. DOS INDICADORES E DAS METAS

As ações estruturantes que compõem a Educação do Município de Bayeux-PB, visa à melhoria do desempenho da rede pública municipal de ensino, incluindo a parceria público-privado, em parcerias com as instituições do chamado Terceiro Setor. O intuito do Terceiro Setor deve ser o de desenvolver ações e metodologias que venham a ser utilizadas para apoiar e incrementar o ensino público e gratuito, de forma muito mais eficaz (SANTOS, 2006), por intermédio de processos e tecnologias apropriadas, que disponibilize profissionais qualificados, para que possa ofertar suporte à demanda social com eficiência e eficácia. Sendo assim, foram propostas algumas METAS visando estes parâmetros de elevação na qualidade do ensino ofertado ao indivíduo e a comunidade.

INDICADOR	META
Reconhecer, valorizar e apoiar ações de projetos bem-sucedidos que promovam o desenvolvimento profissional;	Apresentar Projeto de Educação Continuada para profissionais lotados na Secretaria de Educação
Colaborar com a melhoria dos Índices da Educação Básica do Município	Desenvolver Propostas e ações que colaborem na melhoria do ensino municipal e que possa analisar previamente as dificuldades apresentadas pelos alunos, a fim de solucioná-las em tempo hábil.
Identificar e definir ações variadas para enfrentar a evasão escolar no processo educativo dos Jovens e Adultos matriculados na EJA.	Apresentar meios que reduzam a evasão escolar no ensino de jovens e adultos e que mostrem eficácia na permanência destes alunos no âmbito escolar.
Colaborar com a redução dos efeitos negativos da Pandemia da COVID-19 na educação que deixou marcas no Sistema Educacional de todo país.	Identificar todas as vulnerabilidades e riscos vivenciados pelos alunos durante a Pandemia, a fim de traçar ações direcionadas e eficazes.
Desenvolver processos e práticas de gestão para melhoria de desempenho da escola quanto à aprendizagem de todos os alunos;	Promover ações de ensino que estimulem a escrita e a leitura nas escolas.
Proporcionar ações de ensino com métodos baseados na ludicidade;	Implementar ações lúdicas que favoreçam a melhoria do ensino/aprendizado utilizando os conteúdos programados, aplicados de formas mais atrativas.



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Promover uma educação inclusiva na escola que alcance todas as séries e alunos.

Colaborar com planejamento de ações que promovam a adaptação dos equipamentos da educação para que os alunos com deficiência possam ter acesso ao ensino público de qualidade.



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DA INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência apresenta informações para subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho das entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em assinar TERMO DE COLABORAÇÃO, para o gerenciamento e execução de ações e serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/Pb, e demais unidades administrativas que compõe a rede municipal de saúde, com descrições dos serviços a serem prestados, quadros de metas de produção e equipe mínima por linhas de serviços, quadro de indicadores de qualidade, informações administrativas, entre outras que deverão compor responsabilidades da contratada no que se refere a prestação de contas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, na área da atenção em saúde para execução das atividades e programas, nos termos deste termo de referência e seus anexos.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços prestados, trazendo benefícios aos usuários Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO os atributos essenciais da Atenção Primária em Saúde (APS), definidos como: primeiro contato, longitudinalidade, integralidade e coordenação do cuidado;

CONSIDERANDO que a Atenção Primária em Saúde é a porta de entrada do nosso Sistema Único de Saúde (SUS), a qual através dos seus princípios norteadores (Universalidade, Acessibilidade, Longitudinalidade, Integralidade, Responsabilização, Humanização e Equidade), consegue promover a resolutividade de aproximadamente 80% das demandas provindas da nossa população, além de fomentar toda a comunicação com a Rede de Atenção à Saúde do SUS. Como atributos a APS permeia os diversos Níveis de Prevenção à Saúde, com ações de promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

CONSIDERANDO o aumento significativo dos atendimentos a nível de média e alta complexidade, observada não só no MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, como em todo país.

CONSIDERANDO a exaustão das equipes que atuam em todos os níveis da saúde brasileira.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

CONSIDERANDO que, o Município abrange extensa área composta por 27,7 km² e de acordo com estimativa para 2021, tem população de 97.519 pessoas, com uma densidade demográfica (2010) de 3.118,76 hab/km². Desta forma, precisa-se de planejamento com base nas peculiaridades no que tange a necessidade de uma saúde qualificada, eficaz e efetiva no melhoramento dos indicadores de saúde.

DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE:

A saúde municipal está composta pelas seguintes modalidades de atenção e estrutura da rede.

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE BAYEUX + UPA E MATERNO		ENDEREÇO
01	ALTO DA BOA VISTA I	RUA EDVALDO P. DE VASCONCELOS, 173.
02	ALTO DA BOA VISTA II	RUA JUSTINIANO MONTEIRO, S/N.
03	BARALHO	AV. LIBERDADE, S/N.
04	BRASILIA I	RUA. SETE DE NOVEMBRO, S/N.
05	BRASILIA II	RUA PETRONIO DE FIGUEREDO.
06	CENTRO I	AV. ESTRELA, 122
07	CENTRO II	RUA ANTONIO FERREIRA, 32.
08	COMERCIAL NORTE	RUA MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS, 150.
09	IMACULADA I	RUA GILVAM MURIBECA, S/N.
10	IMACULADA II	RUA GILVAM MURIBECA, S/N 455.
11	IMACULADA III	RUA GILVAM MURIBECA, S/N.
12	JARDIM AEROPORTO I	RUA PROJETADA, S/N
13	JARDIM AEROPORTO II	RUA TABELIAO SEVERINO ARAUJO.
14	MANGUINHOS	RUA PLÁCIDO DE OLIVEIRA LIMA, 157.
15	MARIO ANDREAZA I	RUA JOSÉ GUEDES, S/N.
16	MARIO ANDREAZA II	RUA FERROVIARIO JOSE R. DA SILVA S/N.
17	MARIO ANDREAZA III	RUA FERROVIARIO JOSE R. DA SILVA S/N.
18	MARIO ANDREAZA IV	RUA FERROVIARIO JOSE R. DA SILVA S/N.
19	RIO DO MEIO I	NOSSA SENHORA DE LOURDES, 110.



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

20	RIO DO MEIO II	NOSSA SENHORA DE LOURDES, 110.
21	SÃO BENTO I	AVENIDA BRASIL
22	SÃO BENTO II	AVENIDA BRASIL
23	SÃO LOURENÇO	RUA JOSE RODRIGUES DE MOURA, 303.
24	SÃO VICENTE I	RUA MARIA SOCORRO XAVIER, 137.
25	SÃO VICENTE II	RUA FRANCISCO JORGE, 55.
26	SESI I	AV. LIBERDADE, S/N
27	SESI II	RUA FLAVIO RIBEIRO, 91.
28	SESI III	RUA JOSE LIRA, 147.
29	TAMBAY	RUA SETE DE NOVEMBRO, S/N.
30	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS	AV. LIBERDADE, BARALHO, BAYEUX – PB.
31	HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOAO MARSICANO	RUA. FLÁVIO MAROJA, 82, JARDIM SÃO SEVERINO.

DOS INDICADORES E METAS

É um processo sistemático e contínuo de acompanhamento de indicadores de saúde, visando à obtenção de informações, em tempo oportuno, para subsidiar a tomada de decisão, redução de problema e correção de rumos. Em suma, o monitoramento verifica a realização das atividades e o alcance dos efeitos da intervenção.

Podemos concluir, portanto, que para o SUS a utilização de indicadores é imprescindível, pois contém informações relevantes sobre os cenários, contribuem para a criação de novas políticas públicas e ajuste de prioridades, são ferramentas de monitoramento e avaliação dos serviços e intervenções de saúde e, mais do que nunca, seus resultados subsidiam o aporte financeiro para a manutenção dos serviços de saúde da APS. Mas não podemos esquecer que a qualificação do processo, desde a captação do dado até os relatórios finais é indispensável, pois a confiança no indicador está relacionada à segurança de que a informação obtida reflete uma realidade e não mera percepção não fundamentada.

Procedimento Operacional Padrão		Garantir a qualidade na tentativa de manter os processos livres de falhas através da padronização das normas e rotinas assistenciais.
Protocolos de Serviço	e do de Farmácia	Apresentação de estratégias para gestão de estoque e para armazenamento de medicamentos de controle especial.
		Núcleo de Qualidade;



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

<p>Implementação do das Obrigatórias</p>	<p>Núcleo de Segurança do Paciente; Núcleo de Educação Permanente; Núcleo de Vigilância Hospitalar; Núcleo Interno de Regulação; Comissão de Ética Médica; Comissão de Ética de Enfermagem;</p> <p>Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); Comissão de Revisão de Óbitos; Comissão de Revisão de Prontuários; Comissão de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.</p>
<p>Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)</p>	<p>Geração de informação necessária para o acompanhamento dos indicadores especificados neste Termo de Referência;</p> <p>Cálculo automático dos indicadores do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde e monitoramento das Metas de Produção; Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo.</p>
<p>Pesquisa de Satisfação</p>	<p>Deve ser realizada por meio digital com sistema próprio da Contratada, que deverá ser instalada nas unidades de saúde com maior fluxo de pacientes, devendo abranger obrigatoriamente dentre os questionamentos os itens a seguir: Limpeza da Unidade; Atendimento Profissional; Atenção à queixa principal; Tempo de espera para o atendimento;</p>

ANEXO II – DO DETALHAMENTO GERAL POR SECRETARIA

I - DOS MÉTODOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

MÉTODO	DESCRIÇÃO
<p>MONITORAMENTO DAS METAS PACTUADAS E ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</p>	<p>Relatórios Mensais, composto por:</p> <p>Relatórios com descrição das Metas e Indicador Pactuados, descritos por secretária. Neste poderá conter justificativas para as Metas não alcançadas. Sendo mesmo assinado pelo Responsável Técnico da Instituição por área de atuação.</p> <p>Relatório de Rh composto por:</p> <p>Fichas de frequências Escalas CAGED RE (Relação de Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP).</p> <p>Relatório Físico-Financeiro composto por:</p> <p>NFs referentes aos recursos recebidos Comprovantes de pagamento dos profissionais</p>
<p>MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS</p>	<p>Prestação de Contas Mensais</p>
<p>ANÁLISE DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO ASSISTIDA</p>	<p>Apresentação Relatórios Gráficos Avaliativos</p>
<p>COMPROVAÇÃO DO MONITORAMENTO POR PARTE DA CONTRATADA</p>	<p>Relatórios de fiscalização assinados pelos responsáveis pe visita e pelo responsável do setor visitado.</p>

II – DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, será proposto pela Instituição e aprovado pelo MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

III - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos:

1 - DO INSTITUTO

a - Executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, o Plano de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, na busca da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, de modo que não onere as ações realizadas a contento, conforme o Plano de Trabalho;

c - Promover, bimestralmente, a publicação em meio eletrônico do extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO;

d - Informar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e- Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB;

f - movimentar os recursos financeiros, objeto do futuro TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica, em nome do INSTITUTO.

2 - DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB;

a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de trabalho aprovado;

b - publicar na imprensa Oficial extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c - criar Comissão de Avaliação para fiscalização e monitoramento do futuro TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por três representantes do MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB e um do INSTITUTO, no prazo de até 05 dias após a assinatura deste Termo;

d - Prestar o apoio necessário ao INSTITUTO para que seja alcançado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;

f - Repassar, mensalmente, os valores estipulados no plano de trabalho, na conta indicada pelo INSTITUTO, onerando-se dos encargos referente a este fim.

IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos O INSTITUTO elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, no prazo de até 10 (dez) dias, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante o TERMO DE COLABORAÇÃO.

O INSTITUTO deverá entregar ao MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB;

Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo INSTITUTO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

V - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação que emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de trabalho, e o encaminhará ao MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, até 30 dias após o término do TERMO DE COLABORAÇÃO.

VI - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 12 (doze meses) a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que trata o artigo 55 da Lei 13.019/2014 alterada pela lei nº. 13.204, de 2015, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB ao INSTITUTO, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas.

VII - DA RESCISÃO

O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

14.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

14.1. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS





FUNÇÃO	CBO	DESCRIÇÃO
ADMINISTRADOR	252105	Planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos; elaboram planejamento organizacional; promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional. prestam consultoria administrativa a organizações e pessoas.
AGENTE ADMINISTRATIVO	411010	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	515140	Vistoriar de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas.
ALMOXARIFE	414105	Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.
ARQUIVISTA	261305	Organizam documentação de arquivos institucionais e pessoais, criam projetos de museus e exposições, organizam acervos museológicos públicos e privados. Dão acesso à informação, conservam acervos. Preparam ações educativas ou culturais, planejam e realizam atividades técnico-administrativas, orientam implantação das atividades técnicas. Participam da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	411010	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
ASSISTENTE DE DIRETORIA	252305	Assessoram os executivos no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenam e controlam equipes (pessoas que prestam serviços a secretária: auxiliares de secretária, office-boys, copeiras, motoristas) e atividades; controlam documentos e correspondências. Atendem clientes externos e internos; organizam eventos e viagens e prestam serviços em idiomas estrangeiros. Podem cuidar da agenda pessoal dos executivos.
ASSISTENTE SOCIAL	251605	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

		diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO MÉDICO	422110	Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averigam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	521130	Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Registram entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestam serviços aos clientes, tais como troca de mercadorias; abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411010	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	414105	Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

		trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
AJUDANTE DE FARMÁCIA	521130	Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Registram entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestam serviços aos clientes, tais como troca de mercadorias; abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.
AUXILIAR DE COZINHA	513505	Os trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	514310	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
AUXILIAR DE MERENDEIRA		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	322415	Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. as atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
AUXILIAR DE LIMPEZA	514320	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
BIOQUÍMICO	05230	Realiza experiências, testes e análises em organismos vivos, observando os mecanismos químicos de suas funções vitais, como respiração, digestão, crescimento e envelhecimento, para determinar a composição química desses organismos; estuda a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

		sobre tecidos e funções vitais, analisando os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos, para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; realiza experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos.
BOMBEIRO CIVIL	517110	Previnem situações de risco e executam salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; prestam primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; realizam cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência.
CODIFICADOR DE DADOS	415115	Organizam documentos e informações. Orientam usuários e os auxiliam na recuperação de dados e informações. Disponibilizam fonte de dados para usuários. Providenciam aquisição de material e incorporam material ao acervo. Arquivam documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los. Prestam serviço de comutação, alimentam base de dados e elaboram estatísticas. Executam tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo, ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel.
CONDUTOR SOCORRISTA	515135	Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água e executam tarefas administrativas.
COPEIRA	513425	Atendem os clientes, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas em restaurantes, bares, clubes, cantinas, hotéis, eventos e hospitais; montam e desmontam praças, carrinhos, mesas, balcões e bares; organizam, conferem e controlam materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas de espera, a limpeza e higiene e a segurança do local de trabalho; preparam alimentos e bebidas, realizando também serviços de vinhos.
COZINHEIRA	513205	Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade.
CIRURGIÃO-DENTISTA	223288	Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica.



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

		Desenvolvem atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Podem atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, ongs. Exercem atividade de ensino e pesquisa.
CUIDADOR		
DIGITADOR	412110	Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever; atendem necessidades do cliente interno e externo. supervisionam trabalho e equipe e negociam serviço com cliente.
EDUCADOR FÍSICO		
ELETRICISTA	715615	Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.
ENCANADOR	724110	Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.
ENFERMEIRO	223505	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde na comunidade. Podem realizar pesquisas.
ENFERMEIRO PSF	223565	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde na comunidade. Podem realizar pesquisas.
ENGENHEIRO	214205	Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.
ENGENHEIRO ELETRICISTA	214305	Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaboram sua documentação técnica; coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.
FATURISTA	413115	Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil; geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo. Emitem notas de venda e de transferência entre outras; realizam o arquivo de documentos.



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

FARMACEUTICO	223405	Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
FISIOTERAPEUTA	223605	Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.
FISIOTERAPEUTA VENTOTERAPIA		
FONOAUDIOLOGO	223810	Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros.
INSTRUTOR DE BANDA	262615	Compõem e arranjam obras musicais, regem e dirigem grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudam, pesquisam e ensinam música. Editoram partituras, elaboram textos e prestam consultoria na área musical.
INTERPRETE DE LIBRAS	261425	Traduzem, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, de bates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos. Prestam assessoria a clientes.
MAQUEIRO	515110	Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da

		saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água e executam tarefas administrativas.
MARCENEIRO	771105	Preparam o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção, e planejam o trabalho, interpretando projetos desenhos e especificações e esboçando o produto conforme solicitação. Confeccionam e restauram produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida). Entregam produtos confeccionados sob medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.
MERENDEIRA		
MÉDICO	225125	É o profissional que busca diagnosticar, tratar e curar pessoas doentes. Ele pode ser generalista, ou seja, atender todos os tipos de encaminhamentos da área médica, ou especializado em alguma atividade ou função específica.
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	225151	É um médico que atua para proporcionar aos pacientes um estado de total ausência de dor, sensação de bem estar, relaxamento e conforto durante um procedimento cirúrgico, diagnóstico ou terapêutico.
MÉDICO ANGIOLOGISTA E VASC.	225115	É o especialista responsável pela avaliação, diagnóstico e tratamento clínico das moléstias relacionadas aos sistemas venoso, linfático e arterial.
MÉDICO CARDIOLOGISTA	225120	É aquele que cuida da saúde do coração. Assim, os médicos que atuam nessa área são responsáveis pela consulta, diagnóstico, tratamento de doenças e disfunções ligadas ao sistema cardiovascular.
MÉDICO CIRURGIÃO	225225	É o especialista treinado para o manejo cirúrgico das afecções mais diversas do organismo como um todo, resolvendo todas as questões de atendimento primário e secundário, com ênfase no trauma, urgência e emergência além da captação de órgãos.
MÉDICO OBSTRETA E GINECOLOGISTA	225250	é um profissional de saúde especializado em <u>saúde reprodutiva feminina</u> . A obstetrícia envolve trabalhar com mulheres grávidas, incluindo o parto de bebês. A ginecologia envolve o sistema reprodutivo feminino, tratando uma ampla gama de condições, incluindo infecções sexualmente transmissíveis (DSTs) e dor crônica.
MÉDICO PEDIATRA	225124	É o médico especializado na assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo, realizando consultas de rotina e acompanhando o crescimento, medindo e pesando a criança, para comparar com exames anteriores, além de prevenir e tratar as possíveis enfermidades.
MÉDICO PERITO		
MÉDICO PLANTONISTA		
MÉDICO PSF	225142	É o profissional que busca diagnosticar, tratar e curar pessoas doentes. Ele pode ser generalista, ou seja, atender todos os tipos de encaminhamentos da área médica, ou especializado em alguma atividade ou função específica.
MÉDICO	225133	É responsável por diagnosticar e tratar todas as questões de ordem



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

PSIQUIATRA		mental, como dependência química, depressão e ansiedade.
MÉDICO ULTRASSONOGR AFISTA		
MÉDICO UROLOGISTA	225285	É o especialista responsável por tratar e diagnosticar as doenças do trato urinário tanto em homens, quanto em mulheres.
MÉDICO VETERINÁRIO	223305	Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais.
MOTORISTA		
MOTORISTA CATEGORIA D		
MOTOBOY		
MONITOR	371410	Promovem atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos clientes. Para tanto, elaboram projetos e executam atividades recreativas; promovem atividades lúdicas, estimulantes à participação; atendem clientes, criam atividades recreativas e coordenam setores de recreação; administram equipamentos e materiais para recreação. as atividades são desenvolvidas segundo normas de segurança.
MÚSICO		
NOTIFICADOR	421315	Efetua cobrança de valores devidos a empresas e ou instituições, contatando devedores e negociando formas de pagamento, analisam títulos e documentos de cobrança, definem estratégias e elaboram itinerários de cobrança, contatam avalistas e ou fiadores. Notificam débitos, registram informações de negociações com o devedor, elaboram relatórios de prestação de contas e de encerramento de cobrança. Atualizam cadastro e identificam cobranças indevidas.
NUTRICIONISTA	223710	Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.
OPTOMETRISTA		
OPERADOR DE VÍDEO	374405	Estruturam narrativas de filmes e vídeos; editam imagens e áudio; criam efeitos especiais. Assessoram pós-produção, determinando roteiro de dublagem, listando planos montados e indicando procedimentos para edição de som. Supervisionam finalização, dublagem e conformação de copião de filmes.
PINTOR	716610	Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-asamassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.
PEDREIRO	715210	Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.
PSICOPEDAGOGA	239425	Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

		presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
PSICOLOGO	251510	Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações. Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.
RECEPCIONISTA	422105	Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.
SERVENTE DE OBRAS	717020	Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	351305	Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas fiscal e financeira.
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	322205	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

		biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	322405	Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	314410	Planejam a manutenção de máquinas, sistemas e instrumentos; supervisionam processos de manutenção; mantêm equipamentos, instrumentos, máquinas e sistemas em condições plenas de funcionamento e calibram instrumentos e equipamentos. Elaboram procedimentos técnicos e administrativos; propõem melhorias em máquinas, instrumentos e sistemas; aplicam técnicas de segurança e normas ambientais; prestam assessoria técnica em manutenção e realizam testes e ensaios.
TERAPEUTA CORPORAL		
VIGIA	517420	Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº _____ expedida pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ - _____, residente à Rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao Certame.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DA CIDADE
BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal,
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida
pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e
preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências contidas do Edital da
Chamada Pública n.º xxxxxxxxxxxx, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas,
conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

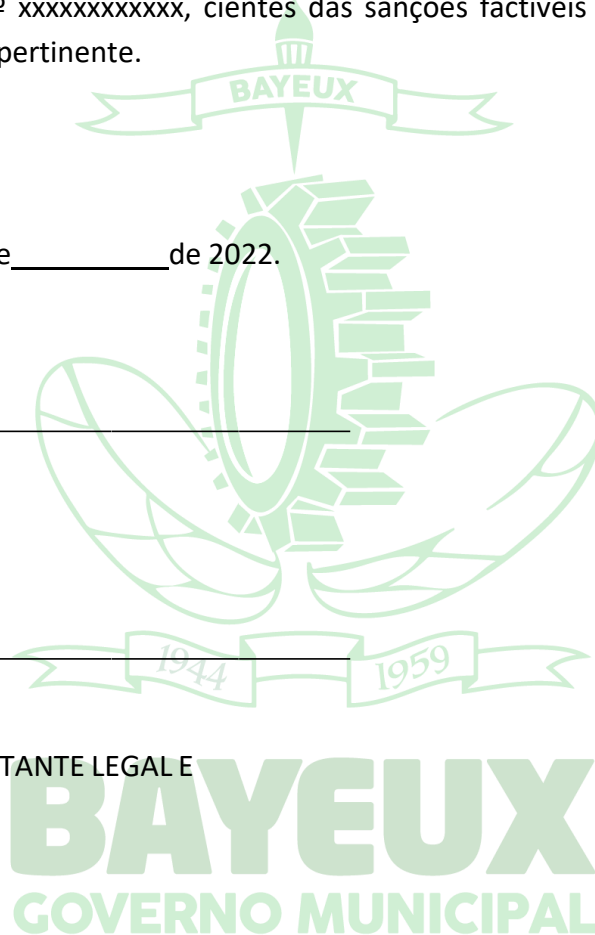
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que
até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação
na Chamada Pública n.º xxxxxxxxxxxx em referência e está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

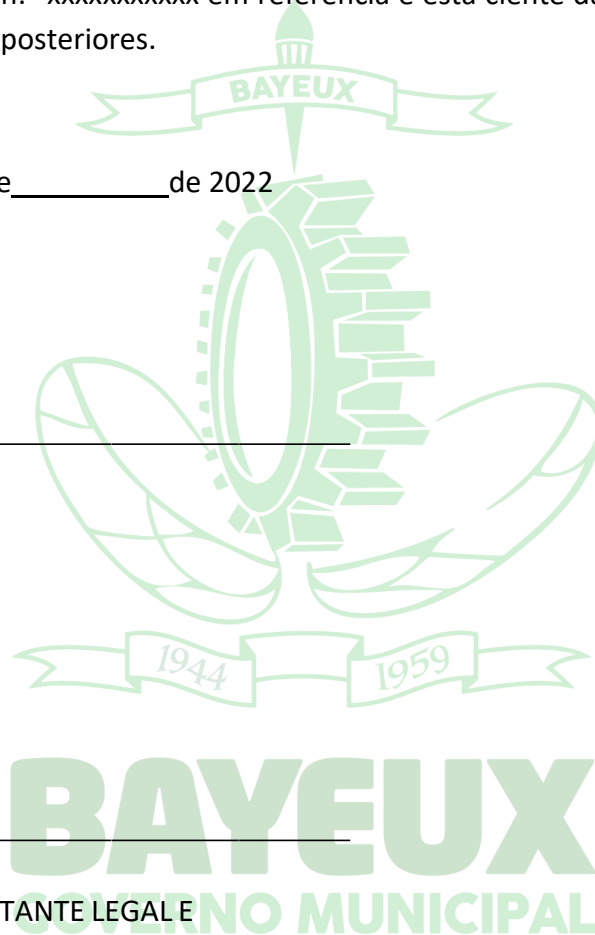
Cidade - UF, ____ de ____ de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



ANEXO VI - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. Capa contendo:

Título do PLANO DE TRABALHO

Nome da entidade proponente:

Modalidade de apoio:

Linha:

2. Identificação da entidade proponente – devem ser indicados: Nome completo / sigla:

CNPJ n.º :

Endereço da entidade proponente:

CEP:

Escritório Comercial:

Telefones:

Endereço de correio eletrônico:

Nome completo do responsável legal da entidade:

Endereço:

Telefones:

Endereço de correio eletrônico

3. Entidades parceiras – devem ser apresentadas as informações das entidades parceiras e/ou que acompanharão a execução do PLANO DE TRABALHO, que seguem:

Nome completo / sigla – CNPJ

Endereço da entidade proponente Telefones

Endereço de correio eletrônico Principais funções no PLANO DE TRABALHO.

4. Apresentação – a apresentação é uma das partes mais importantes na elaboração de um PLANO DE TRABALHO. É nela que a Comissão Especial de seleção poderá entender – de forma rápida e objetiva – à proposta integral do plano. Deve ser clara e objetiva, incluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do plano. Descrever o PLANO DE TRABALHO em texto resumido, destacando: objetivo geral, o público beneficiário, a área de abrangência, as metas e os resultados esperados e os recursos totais dos projetos.

5. Justificativa – o proponente deve responder às questões: por que e para que executar o PLANO DE TRABALHO. Deve-se explicar a importância de se realizar projetos na área de ADMINISTRAÇÃO.

6. Objeto –tem por objeto a seleção de Organizações Não Governamentais e Entidades sem fins Lucrativos para a elaboração e execução de PLANO DE TRABALHO – estruturado na forma de um Programa de Trabalho – com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de , conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

7. Período de execução: data de início e término (mês/ano) da execução do PLANO DE TRABALHO.

Início: a partir da celebração do convênio

Término: 24 meses após da celebração do convênio

8. Objetivos (geral e específicos) – descrever com clareza e de forma sucinta, o que se pretende alcançar com o PLANO DE TRABALHO. Os objetivos específicos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas durante a execução. Portanto, devem estar necessariamente vinculados ao Objetivo Geral. Também devem ser viáveis, hierarquizados, mensuráveis e cronologicamente definidos.

9. Metas: – descrever as metas associadas ao objeto do PLANO DE TRABALHO (observar as metas descritas nesta Chamada). É fundamental destacar números que demonstrem os resultados concretos a serem obtidos com a execução do PLANO DE TRABALHO. Isso ajuda a situar a comissão de avaliação quanto às dimensões e ao potencial transformador do PLANO DE TRABALHO. Cada meta apresentada pode contemplar uma ou mais atividades - as quais devem ser descritas.

10. Metodologia – os princípios metodológicos a serem seguidos pela instituição deverá ser o da Administração Estratégica.

11. Resultados esperados – fazer um resumo da situação esperada ao término do projeto e os impactos que serão gerados, as melhorias que poderão ocorrer após a execução do mesmo, finalizando com as transformações de cada indivíduo que participará do Programa.

12. Monitoramento – o monitoramento é um processo de registro de observações sobre o desenvolvimento das atividades propostas, sobre o uso dos recursos comprometidos e sobre a produção de resultados, com base em indicadores devidamente estabelecidos no PLANO DE TRABALHO. O monitoramento reflete o acompanhamento das execuções das ações. Deve ser descrita a estratégia de monitoramento que a entidade proponente utilizará durante a execução das atividades do PLANO DE TRABALHO (apresentando informações sobre quem fará, como fará e quando fará), com a apresentação de indicadores de monitoramento. Apresentar de forma nítida os meios de verificação, finalizando com a designação dos resultados finais.

Monitoramento das metas, atividades e execução financeira do PLANO DE TRABALHO
Metas Forma de Monitoramento Indicadores de monitoramento Meios de Verificação

13. Avaliação – deve-se indicar como serão avaliados os resultados quantitativos e qualitativos obtidos com as ações do PLANO DE TRABALHO. Para cada objetivo específico enunciado, identifique os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação.

Avaliação dos Resultados Quantitativo e Qualitativo Obtidos com o PLANO DE TRABALHO

Objetivos

Metas

Indicadores de

Meios de

Específicos

Resultados Verificação

14. Cronograma físico – deve-se descrever com clareza os valores de cada meta, as etapas associadas e a indicação do período de sua realização. Observar os quadros de descrição do cronograma físico do projeto e das etapas de realização das metas.

Descrição do Cronograma Físico do PLANO DE TRABALHO

Nº de Metas

Descrição da Meta

Data de Início

Data de Término

15. Bens e serviços – deve-se descrever com clareza os elementos de despesas que serão realizados no PLANO DE TRABALHO, indicando por meta, a fonte do recurso, as unidades de despesas, a quantidade, o valor unitário e o valor total das despesas.

16. Elementos e Unidades de Despesas:

16.1. Material de consumo – São os insumos utilizados para as atividades de capacitação, reuniões, seminários, feiras, palestras, apresentações teatrais, oficinas, encontros, apresentações Musicais, dentre outros que serão utilizados no PLANO DE TRABALHO, descrevendo a quantidade, o valor unitário e o valor total.

16.2. Material didático – São os insumos utilizados para produção e replicação de apostilas, cartilhas, cadernos e outros materiais utilizados nas atividades de capacitação. Deve-se fazer uma relação de todos os insumos que serão utilizados no PLANO DE TRABALHO descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

16.3. Material de divulgação/publicação – São os materiais de divulgação do projeto ou das atividades que serão realizadas. Podem ser incluídos: folder, cartaz, faixas, banner, cartilhas, cadernos, catálogos e livros. Deve-se fazer uma relação de todos os materiais que serão utilizados no PLANO DE TRABALHO descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

- 16.4. Deslocamento – Especificar o quais serão os gastos com deslocamento.
- 16.5. Serviços de terceiros (pessoa jurídica) – são os serviços que serão prestados por empresas ao PLANO DE TRABALHO.
- 16.6. Serviços de terceiros (pessoa física) – são os serviços que serão prestados por empresas ao PLANO DE TRABALHO.
- 16.6. Equipamentos – São os gastos com a aquisição de objetos permanentes que o projeto compra para melhorar a satisfação dos beneficiários, trazendo novas tecnologias e absorção de o que há de mais moderno no mercado para o projeto.



ANEXO VII - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº XXXXX/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. XX/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXX /XX, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE , E O(A) – ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.

O MUNICÍPIO DE XXXXX /XX xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito, xxXXXX. e o

, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. , com sede na , neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DA que visa fortalecer o Sistema de no Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

§1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

§ 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, será proposto pela Instituição e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - DO INSTITUTO

a - executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, na busca da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, de modo que não onere as ações realizadas a contento, conforme o Plano de Trabalho;

c - promover, bimestralmente, a publicação em meio eletrônico do extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO;

d - informar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e- indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO;

f - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica, em nome do INSTITUTO, indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO, que fará o repasse mensalmente;

II - DO PARCEIRO PÚBLICO

a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de trabalho aprovado;

b - publicar na imprensa Oficial extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO e um do INSTITUTO, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo;

d - prestar o apoio necessário ao INSTITUTO para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;

e - repassar, mensalmente, os valores estipulados no plano de trabalho, na conta por ele indicada ao INSTITUTO, onerando-se dos encargos referente a este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor de R\$ xxxx (xxxxxx) mensais, sendo R\$ xxxxxx (xxxxxxx) anual, a ser repassado ao INSTITUTO de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho.

§ 1º - O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

§ 2º - Os recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO ao INSTITUTO, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro. Eventuais resultados dessa aplicação poderão ser revestidos à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou qualquer outro fim acordado entre os parceiros, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - A INSTITUTO não se responsabiliza por atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula. A execução do Plano de Trabalho será realizada após o crédito do recurso na conta do INSTITUTO, não se responsabilizando esta pelos danos ou despesas decorrente de tal atraso.

§ 4º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início, serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

§ 5º - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária seguinte:

Estrutura Programática:

Elemento de Despesa:

§ 6º - As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, podendo o valor ser aumentado, mediante transferências de valores de outras rubricas, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

§ 7º - A liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, correspondente à parcela imediatamente anterior a Última liberação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos O INSTITUTO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO, no prazo de até 10 (dez) dias, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - O INSTITUTO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO;

§ 2º - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior, deverão ser arquivados na sede do INSTITUTO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio INSTITUTO.

§ 3º - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo INSTITUTO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de trabalho, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 12 (doze meses) a partir da respectiva assinatura deste instrumento.

§ 1º - o TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, em conformidade com o que trata o artigo 55 da Lei 13.019/2014 alterada pela lei nº. 13.204, de 2015, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2º - Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO ao INSTITUTO, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, para cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à INSTITUTO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§ 4º - Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de BAYEUX/PB, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Bayeux-PB, ____ de ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Constitucional do Município



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.